



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 241, 19 de novembro de 2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COORDENAÇÕES DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UAB/CAPES NO IF BAIANO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para COORDENADOR(A) DE CURSO de Pós-Graduação Lato Sensu nos cursos de Geoprocessamento, Inovação e Tendências na Educação e Gestão na Educação Profissional e Tecnológica para atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB/CAPES no âmbito IF Baiano, em consonância com as Lei nº 11.273/2006 de 06/02/2006, alterada posteriormente; Decreto nº 5.800/2006 de 08/06/2006; Decreto nº 9.057 de 25/05/2017; Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016; Portaria CAPES nº 102, de 10/05/2019; Portaria CAPES nº 15 de 23/01/2017; Instrução Normativa nº 2, de 19/4/2017; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº2 de 10/04/2013; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº2 de 19/04/2017; e Guia de orientações básicas sobre Sistema da Universidade Aberta do Brasil-UAB/Capes/2013.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital se destina a seleção de candidatos para o preenchimento de 3 (três) vagas e a formação de cadastro reservas (CR) para atuação como Coordenador(a) dos Curso(a) de Pós-Graduação Lato Sensu nos cursos de Geoprocessamento, Inovação e Tendências na Educação e Gestão na Educação Profissional e Tecnológica ofertados pelo IF Baiano na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), na condição de bolsista.

1.2 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Programa UAB de Coordenador(a) Curso, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/Capes de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também interrompidas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela Capes não gera vínculo empregatício com o IF Baiano.

1.3 A participação nas coordenações se caracteriza como atividade extralaboral, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo servidor(a) em seu cargo efetivo no IF Baiano.

1.4 Conforme art. 5 da Portaria CAPES no 183 de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.5 É vedado ao(a) Coordenador(a) de Curso o recebimento de mais de uma bolsa UAB no mesmo mês, ainda que tenham exercido outra função no âmbito do Sistema UAB.

1.6 No caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente do candidato, a vaga será destinada ao próximo candidato classificado, levando em consideração a vigência do edital.

2. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 São condições básicas para a inscrição nas vagas que os candidatos cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a. Ser docente em efetivo exercício do IF Baiano.
- b. Ter formação acadêmica de nível superior, conforme exigida no item 3 deste edital;
- c. Possuir experiência mínima de 1 (um) ano de atuação no magistério superior, conforme exigência estabelecida pela Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024;
- d. Não estar em licença, conforme Lei 8.112, de 1990, Capítulo IV - Das Licenças, ou em afastamento de acordo

com Lei 8.112, de 1990, Capítulo V - Dos Afastamentos.

e. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções normais na Instituição de atuação ou setor de lotação.

f. Não estar ocupando cargo de Direção.

g. Ter disponibilidade para atender às convocações e solicitações da CAPES, órgão vinculados ao Ministério da Educação (MEC) e Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPES).

h. Ter disponibilidade para realizar viagens, quando necessário.

i. Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais e online.

j. Ter conhecimento e habilidade na utilização de recursos de internet, de informática e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.

k. Possuir habilidade no uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle.

l. Não ser estudante de nenhum curso da Educação a Distância ministrado em parceria com a UAB pela Instituição.

m. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

n. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

Parágrafo Único: Estágio, monitoria, e práticas docentes realizados como atividades formativas de curso graduação e/ou pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério superior.

2.2. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações deste Edital e a legislação em vigor, será automaticamente desclassificado desta seleção.

3. DOS CARGOS E PRÉ-REQUISITOS

3.1 O Edital destina-se ao preenchimento de vagas distribuídas da seguinte forma:

Função	Formação mínima requerida	Número de Vagas
Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Geoprocessamento	Graduação, Mestrado ou Doutorado ou pós-graduação em Geociências, Agropecuária, Agronomia, Geografia, Engenharia de Agrimensura ou áreas afins. - Mestrado ou Doutorado reconhecido pela CAPES; - 1 (um) ano de experiência no magistério superior	1+CR
Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Inovação e Tendências na Educação	- Graduação em qualquer área; - Mestrado ou Doutorado na área de Educação ou ensino reconhecido pela CAPES; - 1 (um) ano de experiência no magistério superior	1+CR
Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica	- Graduação em qualquer área; - Mestrado ou Doutorado na área de Educação ou ensino reconhecido pela CAPES; - 1 (um) ano de experiência no magistério superior	1+CR

3.2 Em conformidade com a lei Nº 15.142 regulamentada pelo decreto Nº 12.536, de 27 de junho de

2025, 30% (trinta porcento) do total de vagas, disponíveis, conforme item 3.1, são reservadas a política de ações afirmativas, sendo destinadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e quilombolas.

3.3 Os(as) candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e quilombolas que optarem por concorrer as vagas reservadas a política de ações afirmativas, concorrerão concomitantemente a estas vagas reservadas e às vagas desnadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4. DO ENCARGO, DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

4.1 As atribuições do cargo são:

- a) Atuar em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
- b) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, contribuindo para a organização do AVA;
- c) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- d) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- e) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- f) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- g) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- h) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- i) Auxiliar e acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- j) Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos;
- k) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores e coordenadores de polo;
- l) Definir junto com os(as) professores(as) do curso a qual estará vinculado os critérios e parâmetros para produção de material didático;
- m) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- n) Auxiliar o Coordenador Geral e Adjunto da UAB na elaboração da planilha financeira do curso;
- o) Planejar, coletar e fornecer os dados acadêmicos e financeiros necessários ao planejamento e ao acompanhamento dos cursos;
- p) Elaborar e encaminhar ao Coordenador adjunto relatório de atividades mensais, acompanhado com registro de frequência;
- q) Produzir e entregar relatório mensal de execução de atividades que contenha obrigatoriamente a identificação do curso, da turma, do (s) polo (s) de apoio presencial e disciplina ministrada, discriminando o detalhamento diário das atividades e encaminhado à chefia imediata do programa, até o quinto dia útil do mês subsequente, observando as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista bem como nas regulamentações internas do IF Baiano.

4.2 O Coordenador(a) de Curso deverá ter disponibilidade para dedicação compatível às atribuições previstas nas seções 3.1, sem prejuízo à sua carga horária regular e as atividades acadêmicas.

4.3 O valor da bolsa para Coordenador(a) de Curso é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme estabelecido pela Portaria nº 309 de 27 de setembro de 2024.

4.4 Os dias e horários de atuação do coordenador(a) serão definidos pelo Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IF Baiano, de acordo com as necessidades específicas do Sistema UAB e do calendário acadêmico da UAB/IF Baiano, podendo incluir horários noturnos, sábados e dias de pontos facultativos.

4.5 O(A) Coordenador(a) de Curso poderá atuar por até 5 (cinco) anos, improrrogáveis, conforme Portaria nº 309 de 27 de setembro de 2024.

4.6 Em caso de alteração de prazo de mandato para Coordenador(a) de Curso por edição de nova portaria, passará a prevalecer o novo prazo de mandato estabelecido.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado no site <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.3 No momento da inscrição, o candidato autodeclara ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940 – Código Penal.

5.4 Os documentos exigidos para a inscrição, descrito no item 4.9, deverão ser anexados no momento da inscrição.

5.5 A comissão de seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada tempestivamente ou por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas de impressão e documentos.

5.6 Sob nenhuma hipótese, serão aceitas inscrições com documentação incompleta, sendo o candidato sumariamente desclassificado.

5.7 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição que não seja via formulário eletrônico disponibilizado no site <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

5.8 Toda a documentação deverá ser anexada, digitalmente, no momento da inscrição em formato pdf.

5.9 No ato da inscrição, devem ser anexados os seguintes documentos:

- a. Comprovante que demonstre vínculo como docente com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano;
- b. Documento comprobatório de experiência mínima requerida no Magistério Superior (conforme o cargo), de caráter eliminatório;
- c. Documento oficial de Identificação com foto;
- d. Diploma de Mestrado ou Doutorado, vinte e verso;
- e. Currículo Lattes atualizado no último 3 (três) meses;
- f. Plano de trabalho de até 10 laudas, contendo: justificativa, objetivos, atividades propostas para o desenvolvimento das ações em EaD nos cursos do IF Baiano, estratégias didático-metodológicas, resultados esperados, atividades de avaliação das ações e referências;
- g. Declaração de anuênciia da Chefia Imediata (Anexo VIII), indicando disponibilidade de 20h de carga horária semanal para atuação como Coordenador de Curso de modo a não haver prejuízo a atividade exercidas de forma concomitante;
- h. Declaração de disponibilidade para a execução das atividades relativas aos cargos deste edital (Anexo VII);
- i. Cópia simples dos documentos comprobatórios dos itens que constam no barema do currículo, conforme Anexo II deste Edital;
- j. Comprovante de residência emitido em até 3 (três) meses anteriores à publicação deste Edital, em nome do candidato ou de terceiros, desde que comprovada a existência de vínculo com candidato;
- k. Documento de quitação eleitoral;
- l. Documento de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).
- m. Anexo V – Autodeclaração étnico-racial, para candidatos negros (pretos ou pardos), quando couber.
- n. Anexo VI – Declaração de Pessoa com Deficiência e sua documentação comprovatória, quando couber.
- o. Anexo V – Autodeclaração étnico-racial, para candidatos(as) indígena a sua documentação, quando couber.

5.10 Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer as vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, e pessoas com deficiência e quilombolas, deverão selecionar a opção referente a política de ações afirmativas no formulário eletrônico no ato da inscrição.

5.11 No momento da inscrição, os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer nas vagas reservadas a política de ações afirmativas, deveram anexar uma das seguintes documentações:

AÇÃO AFIRMATIVA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Indígenas	<ul style="list-style-type: none"> ● Declaração de Pertencimento Étnico: Documento emitido por liderança indígena reconhecida ou por organização representativa, atestando a vinculação do/a candidato/a à comunidade indígena específica. ● Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI): Documento oficial emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), quando disponível. ● Comprovantes de residência em comunidade indígenas, documentos expedidos por escolas indígenas ou órgão de saúde indígenas. ● Documentos ou declarações emitidos por coletivos indígenas urbanos: Coletivos, associações ou grupos comunitários de indígenas em áreas urbanas podem emitir uma declaração atestando o pertencimento do/a candidato/a. É importante que o coletivo seja formalmente registrado ou reconhecido pela sociedade civil ● Documentos de parentesco com indígenas registrados/as: Certidões de nascimento, casamento ou outro documento oficial que ateste parentesco com pessoas indígenas registradas formalmente ou reconhecidas pela comunidade. ● Registros em programas sociais ou políticas públicas direcionadas à população indígenas, como assistências social, saúde ou educação, que identifiquem o/a candidato/a como pertencente a comunidade indígenas.
Pessoas com Deficiência (PcD)	<p>Laudo Médico: Documento emitido por profissional de saúde competente, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Descrição da deficiência, com indicação do código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID-10). ● Informações sobre o grau ou nível de deficiência e sua probabilidade de causa. <p>Parecer Multiprofissional: Algumas IES podem exigir avaliação por equipe multiprofissional para confirmar a condição declarada.</p>
Quilombola	<ul style="list-style-type: none"> ● Declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e ● Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

5.12 Não serão permitidos o envio ou a substituição de documentos fora do período de inscrição.

5.13 Caso o(a) candidato(a) realize várias inscrições, será considerada apenas a última inscrição enviada.

6. DA SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOAÇÃO

6.1. A seleção será realizada em duas etapas, composta de:

6.1.1 Primeira Etapa - Fase de caráter eliminatório em que o candidato deverá preencher o formulário e anexar as documentações indicadas no item 5.10.

Parágrafo único. Será considerado eliminado o candidato que deixar de atender aos requisitos do item 2.1, 5.10 e/ou insira informações inconsistentes ou impertinentes na inscrição.

6.1.2 Segunda Etapa – Essa etapa tem caráter classificatório e será referente a Avaliação de Currículo e Avaliação

do Plano de Trabalho submetidos no ato da inscrição e avaliados conforme barema apresentado, respectivamente no Anexo II e Anexo III.

6.2 Para efeito de classificação, a pontuação do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas conforme item 6.1.2.

6.3 Para efeito de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no Anexo II e Anexo III deste Edital, não sendo pontuadas quaisquer outros itens.

6.4 Todos os itens indicados na Avaliação de Currículo, Anexo II, deverão ser devidamente comprovados para fins de pontuação.

6.5 Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

6.6 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo da experiência ou atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

6.7 Em caso de empate na classificação o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) Maior Titulação Acadêmica;

b) Maior número de pontos obtidos no item Experiência com atuação em EAD;

c) Maior número de pontos obtido na Avaliação do Plano de Trabalho;

d) Maior idade.

6.8 A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no site concursos.ifbaiano.edu.br conforme cronograma deste edital.

6.9 Os candidatos classificados serão convocados, via e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, conforme a necessidade do Sistema UAB no IF Baiano, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

6.10 Após a convocação, o candidato terá até 5 (cinco) dias para manifestar o interesse em assumir através do e-mail propes@ifbaiano.edu.br, encaminhando a Ficha de Cadastramento/Termino de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsa.

6.11 Caso o candidato convocado não manifeste o interesse, no período estipulado, conforme item 6.6, será convocado o próximo candidato classificado, que terá igual prazo para assumir o cargo.

6.12 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo desclassificado no processo seletivo, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

6.13 A seleção para cada bolsa ocorrerá de forma individual e independente, mesmo que o candidato tenha optado por mais de uma vaga no momento da inscrição.

6.14 O docente poderá concorrer para mais de uma vaga vinculada ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no IF Baiano, devendo em caso de classificação e convocação para mais de uma bolsa no programa, optar por uma delas, no prazo de dois dias úteis após resultado final.

7. DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

7.1 A avaliação da veracidade da autodeclaração étnico-racial será realizada pela Comissão de Aferição, composta de acordo com os preceitos legais.

7.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) no resultado preliminar serão convocados(as) para comparecer presencialmente para a avaliação da autodeclaração.

7.3 No momento da avaliação, o(a) candidato(a) deve portar documento de identificação com foto.

7.4 O não comparecimento ou o não enquadramento na condição de pessoa preta ou parda alocará ao(a) candidato(a) na ampla concorrência.

7.5 A avaliação da Comissão de Aferição quanto à condição de pessoa autodeclarada na modalidade cor/raça considerará os aspectos normados no IF Baiano para este fim.

7.6 O(a) candidato(a) será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando: I. Não cumprir os requisitos normados no IF Baiano; II. Negar-se a fornecer documentação solicitada pelo IF Baiano.

7.7 O(A) candidato(a) que ver sua autodeclaração confirmada pela maioria da banca no processo de heteroidenTificação será considerado “deferido” e àquele que ver sua autodeclaração não confirmada pela maioria da banca, será considerado “indeferido”.

7.8. O resultado da avaliação de autodeclaração será divulgado no dia apresentado no cronograma no endereço eletrônico

8. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

8.1 O Coordenador(a) de Curso que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela DEAD/CAPES.

8.2 O bolsista poderá ser desligado da bolsa, garantida a ampla defesa e contraditório, pelos seguintes motivos:

a) Indisponibilidade de cumprimento da carga horária estabelecida;

b) Redução da demanda de atividades;

c) Alteração no Sistema UAB;

- d) Término do contrato e não renovação;
 - e) Indisciplina do Coordenador em relação ao cumprimento de horários e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos estabelecidos pela Coordenação Geral da UAB no IF Baiano e pela DEAD/CAPES;
 - f) Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;
 - g) Irregularidade na documentação ou cadastro.
- 8.3 Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitado a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo junto a DEAD/CAPES.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 9.1 A Impugnação do Edital e a interposição de recursos referentes aos resultados deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico propes@ifbaiano.edu.br, obedecendo aos prazos do Cronograma, anexado ao e-mail o Formulário de Impugnação e Interposição de Recurso (Anexo IV), preenchido, assinado e escaneado. Devendo constar no assunto do e-mail: Recurso para Coordenador(a) de Curso.
- 9.2 Somente serão considerados válidos os recursos e impugnação realizada no Formulário de Recursos (Anexo IV) e que estejam devidamente assinados, escaneados e anexados ao e-mail citado no item acima.
- 9.3 Os Resultados das Etapas e Resultado Final serão publicados no site concursos.ifbaiano.edu.br, conforme definido no cronograma (Anexo I).
- 9.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões do recurso ou recurso de recurso.
- 9.5 O candidato deverá se utilizar de linguagem clara, consistente e objetiva na solicitação de Impugnação do Edital e a interposição de recursos referentes aos resultados.
- 9.6 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações exigidas neste Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 5 (cinco) anos contando a partir da data de publicação do resultado final, improrrogáveis.
- 10.2 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 10.3 Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital, poderão ser obtidas através do e-mail propes@ifbaiano.edu.br e telefone (71) 3186-0028 das 8 às 17h.
- 10.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado por site <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, de acordo com o cronograma.
- 10.5 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do portal concursos.ifbaiano.edu.br desobrigando o IF Baiano de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 10.6 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do certame.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Data	Etapa
19/11/2025	Publicação do edital
19/11/2025 a 21/11/2025	Período de impugnação do edital
24/11/2025 a 08/11/2025	Período de inscrições
10/12/2025	Resultado da primeira etapa
11/12/2025	Período de interposição de recurso da primeira etapa
12/12/2025	Resultado pós-recurso da primeira etapa
15/12/2025	Resultado da segunda etapa
16/12/2025 a 18/12/2025	Período de interposição de recurso da segunda etapa
19/12/2025	Resultado pós-recurso da segunda etapa
19/12/2025	Resultado final

ANEXO II

BAREMA DO CURRÍCULO

ITEM	DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Acadêmica (não cumulativa, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização	5 pontos	15 pontos
	Mestrado	10 pontos	
	Doutorado	15 pontos	
Experiência em Docência Presencial (professor ou tutor)	Educação Básica	1 ponto por ano	20 pontos
	Ensino Superior	2 pontos por ano	
Experiência em Cargo ou Função não vinculados ao EAD	Função de Apoio à Gestão (FAG)	1 ponto por semestre	20 pontos
	FCC, FG1 a FG 5	2 pontos por semestre	
	CD 3 e CD 4	3 pontos por semestre	
	CD 2	4 pontos por semestre	
Experiência com atuação em EAD	Coordenador	5 pontos por semestre	20 pontos
	Professor	2 pontos por semestre	
	Tutor ou Mediador	1 pontos por semestre	
Conhecimento básico Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle	Curso de no mínimo 30h	2,5 pontos	5 pontos
	Experiência de atuação no Moodle	1 ponto por semestre	

Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	Graduação	1 ponto por orientação	10 pontos
	Especialização	2 pontos por orientação	
	Mestrado	3 pontos por orientação	
	Doutorado	4 pontos por orientação	
Orientação de Discentes de Iniciação Científica	Ensino Médio	1 ponto por orientação	10 pontos
	Graduação	2 pontos por orientação	
Pontuação Máxima			100 pontos

ANEXO III

BAREMA DO PLANO DE TRABALHO

ITEM	PONTUAÇÃO
Justificativa	20
Objetivos	10
Atividades propostas para o desenvolvimento das ações em EaD nos cursos do IF Baiano	20
Estratégias didático-metodológicas	20
Resultados Esperados	10
Estratégias de avaliação das ações	10
Referências	10
Total	100 pontos

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	Matrícula SIAPE nº:
Nome Social:	
Campus:	CPF:
E-mail institucional:	Telefone de contato:
Vem apresentar recurso em relação a _____ (Impugnação do Edital ou Resultado) publicado no dia (dd/mm/nnnn) no site do IF Baiano, conforme justificativa abaixo:	
POSSUI ANEXOS: Sim () Não ()	

ANEXO V – AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, Inscrito sob CPF nº _____, portador do RG nº _____, inscrito Processo Seletivo com vistas ao preenchimento de vagas para atuação como Coordenador dos cursos de pós-graduação lato sensu da instituição vinculados ao Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, por meio do nº Edital Nº. ___, de ____ de _____ de 2024, declaro que sou

() preto(a) ou () pardo(a) ou () indígena () quilombola

_____, ____ de ____ de 20____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ declaro ao IF Baiano que, conforme CID-10 sob nº _____ constante no Laudo Médico ou Parecer Multiprofissional em anexo, expedido conforme especificações do Edital posso a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o compromimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triplexia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estécas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência mental (Funcionamento intelectual significa vamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Outras (descreva):_____ O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

Local e data _____

Assinatura do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ (nome do servidor), SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, em exercício no(a) _____ (unidade e setor), declaro ter disponibilidade para atuar como Coordenador(a) de Curso do Sistema UAB no IF Baiano durante 20 horas semanais, em jornada extraordinária à de servidor.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, (nome), (cargo/função), declaro ciência que o(a) servidor(a) _____
(nome do servidor) participará no Edital de Seleção (número do Edital) para atuar 20 horas semanais na Coordenação UAB.

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

PORTARIA CAPES Nº 183/2016

Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
a. Data do cadastramento *			
b. Nome da Instituição ao qual está vinculado (SIGLA + NOME) *			
c. Tipo do Curso ao qual está vinculado *	() Aperfeiçoamento () Bacharelado () Lato Sensu () Licenciatura () Extensão () Sequencial () Tecnólogo () Mestrado () Doutorado		
d. Nome do Curso ao qual está vinculado *			
e. Função no Programa- Tipo de Bolsa*	COORDENADORIA DE CURSO		
f. Número do CPF *			
g. Nome Completo *			
h. Profissão *			
i. Sexo *	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	j. Data de Nascimento *	
k. Nº documento de identificação*		l. Tipo documento de identificação *	
m. Data de Emissão do documento*		n. Órgão Expedidor do documento *	
o. Unidade Federativa Nascimento*		p. Município Local Nascimento *	
q. Estado Civil*	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável		
r. Nome cônjuge			
s. Nome do Pai			
t. Nome da Mãe*			
Endereço para Contato			
u. Endereço Residencial*			

V. Complemento do endereço					
W. Número		X. Bairro		Y. CEP *	
Z. Unidade Federativa *			aa. Município *		
ab. Código DDD *		ac. Telefone de contato *		ad. Telefone celular *	
ae. E-mail de contato *					
Dados da Formação em Nível Superior					
af. Área do último Curso Superior Concluído*					
ag. Último curso de titulação*					
ah. Nome da Instituição de Titulação*					
Informações Bancárias					
ai. Banco *					
aj. Agência *					
ak. Conta Corrente*					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA					
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		Sigla DED/CAPES			
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF					

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 19/11/2025 13:24:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 758197
 Verificador: 667cc89435
 Código de Autenticação:

